



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PREGÃO
ELETRÔNICO
90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

930918 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS / SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e periféricos utilizáveis em solução tecnológica por Rádio Frequência (RFID), para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Caieiras/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/10/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS.....	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº32/2024)

Torna-se público que a *Câmara Municipal de Caieiras*, por meio do *Departamento de Compras, Licitações e Contratos*, sediada na Rua Albert Hanser, n.º 80, Caieiras/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e periféricos utilizáveis em solução tecnológica por rádio frequência (RFID), para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Caieiras/SP*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

LOTE I					
MATERIAIS					
Subitem	Descrição	CATMAT CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Antena com leitor de tecnologia de rádio frequência passiva.	474812	2		
2.	Coletor portátil com tecnologia RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA.	603950	2		



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

3.	Fornecimento de Tags Passivas dos tipos “metal” - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros bens que sejam formados predominantemente de metal.	603240	1800		
4.	Fornecimento de Tags Passivas do tipo “não metal” - etiquetas de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal	603240	1800		
Valor Total Do lote I					

1.3.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *A participação é exclusiva para os licitantes enquadrados na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a [hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Orçamento dos equipamentos e serviços, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.1.2. Descrição dos objetos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo o percentual 0,5%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*
 - 7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.
 - 7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja



produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme



procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. A adjudicação será realizada somente da quando da aprovação na prova de conceito. Na hipótese de reprovação será convocada a continuidade no certame a próxima colocada classificada.

7.15.4. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.5. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.5.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico*.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caieiras, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração,



descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico*: licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato ou documento equivalente];*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação ou documento equivalente, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

14.2.2. *O adjudicatário após o aceite da POC terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.3. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *na homepage da Câmara Municipal de Caieiras e no Imprensa Oficial do Estado de São Paulo*.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência 32/2024;*
- 14.15.2. *Anexo II – especificações técnicas dos produtos;*
- 14.15.3. *Anexo III - Prova de conceito – POC;*
- 14.15.4. *Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar 32/2024 (930918);*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

Caieiras-SP, 16 de setembro de 2024.

Adriana de Lyra Santana Moretti

Agente de Contratação

Diogo Rodrigues

Pregoeiro

Fabricio Calandrini Nogueira

Presidente



Anexo I Termo de Referência

Câmara Municipal de Caieiras

Processo Administrativo nº 32/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em solução tecnológica por Rádio Frequência (RFID), envolvendo coletores de dados móveis com Etiquetas/Tags para superfície metálicas e não metálicas, para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Caieiras/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
MATERIAIS					
Subitem	Descrição	CATMAT CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Antena com leitor de tecnologia de rádio frequência passiva.	474812	2		
2.	Coletor portátil com tecnologia RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA.	603950	2		
3.	Fornecimento de Tags Passivas dos tipos "metal" - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores	603240	1800		



	e desktops), dentre outros bens que sejam formados predominantemente de metal.				
4.	Fornecimento de Tags Passivas do tipo "não metal" - etiquetas de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal	603240	1800		
Valor Total Do lote I					

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

1.2 O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será conforme prazo contratual.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos e periféricos para uso integrado em tecnologia de gerenciamento e controle de patrimônio para a Câmara Municipal de Caieiras. Os equipamentos e periféricos devem ser compatíveis com o software sistema de gestão administrativa da Câmara e realizar levantamento, tratamento de dados e emissão de relatórios de inventário.

2.2. Os equipamentos (coletores, leitores) e etiquetas (Tags) devem permitir a leitura em massa para inventário e compatibilidade com os softwares empregados.



2.3. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024, considerando a facultatividade para a elaboração no ano de 2023, conforme consta das informações do ETP anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as legislações vigentes, e deverão conter certificações que atestam a segurança do uso e sua sustentabilidade (quando aplicável).

Da exigência de amostra.

4.2. Haverá necessidade de apresentação de amostras para o Lote I.

Da indicação de marca.

4.3 Na presente contratação é necessária a apresentação de marca e do modelo (quando aplicável).

Demais requisitos.

4.4 A descrição dos demais requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a exigência sobrecarrega desnecessariamente os interessados na participação do certame o que eleva o custo para a administração.

Vistoria.



4.7. Não há necessidade de vistoria.

4.8. A contratação se dará por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço, conforme art. 28, I com critério de julgamento conforme art. 33, I da lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de Execução

5.2. Será realizado teste de compatibilidade dos itens objeto deste fornecimento com o funcionamento do software de gestão e controle de patrimônio.

5.2.1. Será lavrada ata do teste de funcionamento e compatibilidade dos itens objeto desta contratação.

5.2.2. O prazo de fornecimento dos itens após o aceite e respectiva ordem de fornecimento será de 15(quinze) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Para teste dos produtos e da futura entrega é a sede do Legislativo de Caieiras sito a Rua Albert Hanser, 80 – Centro- Caieiras/SP – CEP: 07700-605.

5.4. Os itens da entrega serão recebidos mediante prévio agendamento com o departamento responsável.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Os materiais a serem disponibilizados encontram-se no item 1 deste TR.

5.5.1. Os materiais devem ser novos e de primeiro uso, nas características e qualidade conforme descrição deste TR e anexos.

Especificação da garantia

5.6. A garantia dos equipamentos será a do fabricante e deverá ser de no mínimo 12 meses conforme vigência do contrato.



5.6.1. Durante o período de garantia a Licitante vencedora e o fabricante são solidários com a garantia deverão atender os chamados enviando técnico ao local em no máximo 24 (vinte e quatro) devendo solucionar os problemas em no máximo 2 (dois) dias úteis.

5.8. Os fabricantes dos equipamentos devem possuir assistência técnica autorizada na cidade de Caieiras ou região metropolitana de São Paulo, com especialidade em cada caso no material fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato fiscal técnico e administrativo) e/ou gestor, ou pelos respectivos substitutos nos moldes a seguir e de acordo com as prerrogativas dispostas na lei 14.133/2021.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

6.7 O fiscal contrato informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.



6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo



6.18 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.19 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.20 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.21. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.23. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.24. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.25 São obrigações da Contratante:

6.26 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste TR;

6.27 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.28 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



6.29 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e Aviso de contratação;

6.30 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.31 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus e anexos da contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.32 Efetuar os serviços objeto da contratação de forma a não causar transtornos ou paralisações nos setores; deve a contratada guardar sigilo de todas as informações das quais obter acesso referente ao assuntos e interesses do legislativo Caieiras.

6.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.34 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto não satisfatório com relação a qualidade, quantidade ou defeitos;

6.35 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, substituindo-o em caso de intercorrência na prestação de serviços.

6.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, o dia seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.38 Submeter à aprovação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.39 Sujeitar-se à fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.

6.40 A Licitante fomentará um programa de transferência de tecnologia que possibilitará aos técnicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** a compreensão das características dos componentes adquiridos nas funcionalidades, na compreensão da implementação, na utilização dos recursos disponíveis, bem como na manutenção e em quaisquer adaptações julgadas pertinentes às necessidades específicas do ambiente de rede do **legislativo**, exceto na manutenção dos códigos fonte dos softwares aplicativos, atividade protegida pela legislação de direitos autorais e de propriedade intelectual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação do fornecimento do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de fornecer, ou não apresentar a qualidade mínima exigida para os itens da aquisição; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento/ ou aceite de fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 3(três) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias após o término da execução.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ser realizada no máximo até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar;

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.10.7. vencimento

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.8. A contratação se dará por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço, conforme art. 28, I com critério de julgamento conforme art. 33, I da lei 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à habilitação/celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote I - Valor (R\$): Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.”.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação é **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os custos unitários e totais apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1. os preços são fixos e irreeajustáveis, todavia o equilíbrio econômico-financeiro será mantido.

9.1.2. Havendo previsão contratual de reajuste, este será aplicado com interstício mínimo de 12 meses da apresentação da proposta e assinatura do contrato, com base no IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caieiras previsto para 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.00 – Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

44.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Caieiras, 16 setembro de 2024.

Claudia Beatriz Alves Murolo

Analista de compras

Fabricio Calandrini Nogueira

Presidente



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

ANEXO II

Especificações técnicas dos produtos.

LOTE I		
MATERIAIS		
Subitem	Descrição	Especificação técnica dos produtos modelo de referencia
1.	Antena com Leitor de tecnologia de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA UHF.	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às plaquetas e/ou etiquetas RÁDIO FREQUÊNCIA, Passagem e Segurança.• Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz, polarização RHCP (Right High Circular Polarization) Circular no sentido horário (Direita)• ISO18000-6C (EPC C1G2);• Deve ser homologado pela Anatel;• Potência de saída de 5dBm a 33 dBm;• Ganho de Potência: 7,5 dBic.• Largura de banda: Elevation: 72º, Azimuth: 77º.• Impedância: 50ohm.• Dimensões (LxAxP): 195x195x30mm.• Conector: TNC Reverso (fêmea com pino macho).• Impedância: 50ohm.• Leitor Wifi 802.11b/g/n com opção de ponde de acesso (como um roteador) ou estação (que se conecta à uma rede existente). Antena internet embutida;• Ethernet 10/100Mbps com entrada para RJ45;• USB Type B.

<p>2.</p>	<p>Coletor portátil com tecnologia RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA UHF.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às plaquetas e/ou etiquetas RÁDIO FREQUÊNCIA. • Deve ser homologado pela Anatel; • Deve ter resistência ambiental mínima IP67; • Deve permitir o ajuste da potência e sensibilidade de recepção por software ou através de botões ou teclas do equipamento; • Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às etiquetas R.F.I.D. U.H.F. • Deve suportar as faixas de frequências mínimas de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; • Deve ser compatível com os padrões EPC Global U.H.F. Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C; • Deve ser homologado pela Anatel • Deve ter resistência ambiental mínima IP67; • Deve permitir o ajuste da potência e sensibilidade de recepção por software ou através de botões ou teclas do equipamento. • Operar na frequência ANATEL (BR) 902 - 907 MHz e 915 – 928 MHz; • Possuir protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C); • Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802.11b/g/n; • Permitir comunicação com dispositivos via Bluetooth 4.0; • Permitir comunicação através de padrão USB ou micro USB; • Permitir leitura de dados via RFID e Código de Barras – Leitor 2D;
-----------	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> • Antena polarização circular integrado com coletor (peça única), não serão aceitas unidades de processamento e leitura separados em 2 unidades; • Android 5.1 ou superior; • Processador mínimo de 1 Ghz; • Memória RAM mínima de 1 Ghz ou superior; • Tela sensível ao toque e teclado virtual ou de botões alfanumérico; • Alimentação: Bateria principal de pelo menos 5000 mAh; • Tela mínimo de 7”;
<p>3.</p>	<p>Fornecimento de Tags Passivas dos tipos “metal” - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros bens que sejam formados predominantemente de metal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; • Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C; • Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits; • Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 200cm com leitor móvel de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA requeridos neste documento; • Operar em temperaturas entre -20º C e +65º C. • Apresentar na parte frontal do Transponder de rádio frequência UHF, a identificação visual (logotipo) da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS mais o código de barras (padrão Code128), impressos em até quatro cores e com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de seis dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo CONTRATANTE. Exemplos: “000001”, “000002” e assim por diante; e • 2). Será admitido falhas de impressão de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido. • Tamanho da tag de: Aceitas entre 58mm x 22mm a 62mm x 26mm;

		<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de proteção na impressão: aplicação de película transparente sobre a personalização gráfica para proteção da impressão; • Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Transponder, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e com um prefixo a esquerda a ser definido. Exemplo: Prefixo padrão: “999010203000000000” e o número do código de barras impresso a direita: “000001” gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal. • Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 200cm, utilizando o coletor de dados. • Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas
<p>4.</p>	<p>Fornecimento de Tags Passivas do tipo “não metal” - etiquetas de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; • Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C; • Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits; • Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 2 metros, com leitor móvel RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA requeridos neste documento; • Operar em temperaturas entre -20º C e +65º C. • Apresentar na parte frontal do Transponder de rádio frequência UHF, a identificação visual (logotipo) da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS mais o código de barras (padrão Code128), impressos em até quatro cores e com as seguintes características:

		<ul style="list-style-type: none">• Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de seis dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo CONTRATANTE. Exemplos: “000001”, “000002” e assim por diante; e• 2). Será admitido falhas de impressão de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido.• Tamanho da tag: Aceitas entre 41mm x 17mm a 45mm x 21mm;• Aplicação de proteção na impressão: aplicação de película transparente sobre a personalização gráfica para proteção da impressão;• Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Transponder, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e com um prefixo a esquerda a ser definido. Exemplo: Prefixo padrão: “999010203000000000” e o número do código de barras impresso a direita: “000001” gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal.• Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 200cm, utilizando o coletor de dados.• Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas
--	--	--

Anexo III**Prova de conceito****1 TESTE DE ACEITE**

O licitante que ofertar o menor lance, deverá realizar O Teste de Aceite, para a qual será designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS uma **Comissão Técnica Especial** que acompanhará todas as etapas do roteiro a ser realizado pela mesma.

A Comissão Técnica Especial, nomeada mediante expedição de Portaria será composta por cinco membros: três titulares e dois suplentes,

- 1.1** O aceite da solução ofertada está condicionado à comprovação de conformidade com os requisitos, características e especificações definidas no Edital e termo de Referência, e com aprovação dos representantes designados pelas áreas técnicas envolvidas.
- 1.2** Encerrada a fase de lances, e verificada a regularidade da documentação exigida, o licitante que ofertar o menor preço, terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para executar a **Prova de Aceite** da solução ofertada, para aprovação e aceitação da proposta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.
- 1.3** A Prova de Aceite será realizada em sessão aberta, em dia, local e horário a ser definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS. A execução do teste será de responsabilidade da licitante vencedora e por ela deverá ser executado, única e exclusivamente.
- 1.4** O prazo para concluir a Prova de Aceite será de, no máximo, 06 (seis) horas, divididas em 02 (dois) períodos de 9h00 as 12h e de 14h00 as 17h00, a contar do início do teste, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo.
- 1.5** A solução utilizada no teste **não poderá ser diferente daquela apresentada na proposta de preço.**
 - Apresentar declaração ou atestado emitido por entidade de classe como ABES (Associação Brasileira de Empresa de Software) ou INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), ou outra que possa dar tal tipo, declarando que o LICITANTE é proprietário e detentor dos direitos autorais dos softwares aplicativos da solução que pretende implantar.

- 1.6** Caso seja reprovada, será desclassificada e será convocado o próximo LICITANTE melhor colocado para, após a verificação da regularidade da documentação exigida, realizar o teste, e assim sucessivamente.
- 1.7** A solução, utilizada na sessão de verificação de conformidade, deve ser composta por dispositivos RFID UHF, pelos middlewares correspondentes, e, ainda, por lotes com amostras das plaquetas ou Transponders passivos e de RFID UHF, definidas neste Edital e seus anexos.
- 1.8** Os itens apresentados para a Prova de Aceite devem estar devidamente identificados com o nome do LICITANTE, devendo conter os respectivos prospectos e manuais, se necessário, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 1.9** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 1.10** O resultado da Prova de Aceite deve ser devidamente formalizado e assinado Comissão Técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.
- 1.11** O LICITANTE deve recolher os itens trazidos para a Prova de Aceite num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a data de conclusão do referido Teste.
- 1.12** Caso ocorra a reprovação, cópia do resultado será enviada ao LICITANTE para que, caso tenha interesse, utilize-se dos princípios do contraditório e ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal.
- 1.13** O LICITANTE deverá executar todos os passos descritos e comprovar, de forma prática clara e inequívoca, a presença das características técnicas e/ou funcionalidades exigidas em cada uma das atividades:

1.14 Conformidade das Tags ou Transponders RFID UHF

1.15.1 Comprovar conformidade com as especificações técnicas descritas nos **item 3. e 4.**, da especificação técnica.

Item	Descrição
1	1.1 - O LICITANTE deverá apresentar 02 (dois) lotes de plaquetas ou Transponders RFID UHF conforme item 3. e 4. do Termo de referência, contendo, cada um, 05 (cinco) Transponders de cada tipo , previstos no Termo de Referência.
2	2.1 - A equipe designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, após confrontar cada um dos lotes de Transponders com as especificações constantes do Termo de Referência, registrará o resultado em planilha de avaliação, sendo este resultado

1.15.2 Comprovar conformidade com os requisitos de **personalização eletrônica e gráfica** contidos nas especificações técnicas descritas **no item 3. e 4.**, da especificação técnica.

Item	Descrição
1	1.1 - O LICITANTE deverá apresentar os mesmos 02 (dois) lotes de plaquetas ou Transponders RFID UHF, utilizados para comprovação na atividade 01 , com vistas à verificação quanto ao atendimento das características de personalização eletrônica previstas na especificação técnica. As plaquetas ou Transponders, de cada um dos lotes, deverão apresentar: a) - Uma imagem qualquer como logotipo e um exemplo de código de barras impressos; b) – A gravação no Chip conforme especificação técnica do item 3. e 4.;
2	2.1 - O LICITANTE, utilizando aplicativo do coletor, a ser fornecido junto com a solução, deverá comprovar a compatibilidade do código de barras com o código numérico impressos em, pelo menos, duas Transponders de cada um dos lotes apresentados, lendo o código de barras com o próprio leitor e o sistema fornecido.
3	3.1 - A equipe designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, após conferir os testes desta atividade, deverá registrar os resultados em planilha de avaliação, sendo estes resultados transcritos para o relatório final.

Comprovar o funcionamento da ferramenta, na realização de inventário de bens de patrimônio.

Item	Descrição	Forma de Atendimento
1	<p>A ferramenta de software fornecida no coletor deverá ter a capacidade de trocar informações on-line e off-line com a base de dados dentro de uma ferramenta de gerenciamento em um servidor local ou módulo Web e demonstrar a possibilidade de integrações com outras aplicações.</p> <p>Deverá armazenar todos os dados em Banco de Dados em um servidor local ou Web dentro de uma ferramenta de gerenciamento e no equipamento móvel (Handheld):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- EPC 2- Ativo principal 3- Sub número 4- Descrição 5- Descrição complementar 6- Marca 7- Modelo 8- Série 9- Modelo 10- Condição de uso 11- Centro de custo 12- Tipo de bem – espécie 13- Responsável 14- Geolocalização 15- Foto 16- Status do item 	<p>Teste 1: A contratante irá disponibilizar um arquivo Excel com 10 itens com todos os campos que devem conter o banco de dados) e a licitante irá fazer uma carga da base de dados no computador ou servidor Web e automaticamente irá demonstrar esta mesma base no coletor de forma on-line.</p> <p>Teste 2: Desconectar o coletor do wi-fi, bluetoth ou cabo (Deixando o coletor em modo off-line), fazer a leitura pelo RFID no coletor e realizar uma alteração de descrição, uma alteração de localização e uma de status Revisado no coletor de pelo menos 3 itens. Após efetuar a alteração, conectar novamente de forma on-line e efetuar a atualização no servidor local ou Web e demonstrar as 3 alterações feitos na ferramenta do servidor local ou Web.</p> <p>Teste 3: Exportar a base alterada dos 10 itens do banco de dados pela ferramenta no servidor local ou Web em um arquivo texto(txt) ou Excel (csv) comprovando capacidade de integração com os sistemas legados da licitante. Não será aceito exportar a base de dados direto por ferramenta do banco de dados, somente será aceito exportações feita direta pela ferramenta fornecida.</p> <p>Obs: Demonstrar como será feito a carga e recepção dos dados trabalhados no coletor.</p>

2	<p>A ferramenta fornecida no coletor, durante o inventário, deverá ter a capacidade de mostrar e realizar as seguintes funções abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Demonstra em tela todos os itens e os campos de todos os bens que estiverem em um local específico; 2- Fazer ajuste da potência da antena para fazer leitura de bens específicos; 3- As tags que forem efetuadas a leitura naquele local, deverá mostrar de alguma forma que já foi localizado e os bens que não foram localizados ainda; 4- Os itens lidos que não pertencerem aquele local selecionado, deverão mostrar no coletor com alguma cor específico; 5- Possibilidade de ler um item que não esteja na base e fazer o cadastro do item naquele local; 6- Ter opção de classificar neste local selecionado, 	<p>Teste 1: Selecionar no sistema um local específico e o sistema irá listar todos os bens deste local;</p> <p>Teste 2: Irá abaixar a potência de leitura da antena e fazer a leitura de pelo menos 3 itens individualmente, um item de cada vez;</p> <p>Teste 3: Fazer a leitura de alguns itens daquele local e fazer a classificação por bens já localizados e não localizados no mesmo local selecionado, demonstrar através de cores, os itens já localizados e os não localizados;</p> <p>Teste 4: Fazer a leitura de pelo menos 2 (dois) itens que não pertencem aquele local e o mesmo deverá aparecer na tela, o item e o local pertinente e mostrar com uma cor diferente para identificar facilmente que não são pertinentes aquele local;</p> <p>Teste 5: Ler uma tag que não esteja no cadastro e fazer o cadastro do item naquele mesmo local selecionado com todas as informações da base de dados;</p> <p>Teste 6: Após selecionar o local a ser inventariado, classificar todos os campos e os bens em ordem crescente e decrescente;</p> <p>Teste 7: Selecionar um local a inventariar e fazer a marcação de leitura somente daquele local, efetuar a leitura de pelo menos 3 tags que não pertencem aquele local e o sistema deverá</p>

	<p>todos os campos e os itens em ordem;</p> <p>7- Permitir fazer a leitura somente do local selecionado e emitir aviso sonoro, se estiver lendo algum item pertencente a outro local;</p> <p>8- Fazer a gravação de uma tag através da leitura do código de barras com um prefixo padrão a ser definido na hora da gravação;</p> <p>9- Marcar uma tag lida e ter opção de selecionar o item para descarte;</p> <p>10- Ter uma função de localizar item/tag;</p> <p>11- A cada item lido, deve existir a opção de tirar foto do bem e vincular ao número do item/tag;</p> <p>12- Cada item efetuado a coleta terá a informação de geolocalização (coordenada GPS) no item.</p>	<p>emitir um alarme sonoro que está lendo bens de outro local;</p> <p>Teste 8: Fazer a gravação no chip de pelo menos 2 (duas) tags, através da leitura do código de barras e fazer a gravação deste mesmo número lido na memória do chip, ter opção de selecionar um prefixo padrão para gravar no EPC este prefixo antes do número do ativo preenchendo com zeros a esquerda do número do ativo;</p> <p>Exemplo tag: 555500000000000000010001</p> <p>Teste 9: Selecionar um local específico, ler pelo menos 2 (duas) tags e marcar as mesmas como item a ser descartado, estes itens selecionados ficarão marcados com este status específico na base de dados;</p> <p>Teste 10: Selecionar um número de item/tag no sistema, ter opção de ajustar potência e o sistema deve emitir um alarme sonoro quando estiver lendo aquele número/tag. Cada vez que estiver mais perto da Tag o alarme deve ficar mais alto e intermitente.</p> <p>Teste 11: Fazer a leitura das tags, selecionar pelo menos 3 itens, tirar foto do bem e vincular a foto ao número do item/tag, após sincronizar com servidor local ou Web, visualizar os itens e as fotos na ferramenta de gerenciamento;</p> <p>Teste 12: Informar a coordenada GPS de 5 (cinco) pelo menos em 2 locais diferentes e automaticamente demonstrar a coordenada no banco de dados no servidor ou módulo Web.</p>
<p>3</p>	<p>A ferramenta no servidor local ou módulo Web deve possuir as seguintes funcionalidades abaixo:</p>	<p>Teste 1: Apresentar os dados dos bens extraídos dele por meio de uma cláusula SQL fazendo um filtro de um local ou status pelo sistema</p>

	<ol style="list-style-type: none"> 1- Ter uma ferramenta de exportação por comando SQL dentro da aplicação; 2- Criar novo, editar e excluir no sistema as seguintes tabelas: usuário, local, responsável, centro de custos, estado de conservação e status. 3- Emitir relatórios por local e por item, por status e por data de inventário; 4- Integração dos dados do inventário com outros sistemas; 5- Demonstrar os bens em um mapa de localização com a quantidade de itens por local através de pinos no mapa; 	<p>fornecido e salvar esta exportação em arquivo texto ou Excel. Não será considerado válido executar um comando SQL direto no banco de dados, somente será considerado se for executado direto na ferramenta fornecida.</p> <p>Teste 2: Criar, editar e excluir um item de cada tabela;</p> <p>Teste 3: Gerar um relatório por local mostrando a quantidade de itens naquele local; ter opção de visualizar todos os itens de um determinado local; Emitir um relatório por status e por data de inventário;</p> <p>Teste 4: Após concluir todas as funções no item 2, gerar um relatório com todas as informações realizadas no inventário, exportar e salvar em Excel ou arquivo texto todas as informações.</p> <p>Teste 5: Demonstrar em forma de relatório em forma de mapa com todos os itens em cada coordenada GPS, através de pinos e demonstrando a quantidade de itens por cada local;</p>
--	---	--

A ferramenta fornecida no coletor, durante o inventário, deverá ter a capacidade de mostrar e realizar as seguintes funções abaixo:

- 1- Demonstra em tela todos os itens e os campos de todos os bens que estiverem em um local específico;
- 2- Fazer ajuste da potência da antena para fazer leitura de bens específicos;
- 3- As tags que forem efetuadas a leitura naquele local, deverá mostrar de alguma forma que já foi localizado e os bens que não foram localizados ainda;
- 4- Os itens lidos que não pertencerem aquele local selecionado, deverão mostrar no coletor com alguma cor específico;

- 5- Possibilidade de ler um item que não esteja na base e fazer o cadastro do item naquele local;
- 6- Ter opção de classificar neste local selecionado, todos os campos e os itens em ordem;
- 7- Permitir fazer a leitura somente do local selecionado e emitir aviso sonoro, se estiver lendo algum item pertencente a outro local;
- 8- Fazer a gravação de uma tag através da leitura do código de barras com um prefixo padrão a ser definido na hora da gravação;
- 9- Marcar uma tag lida e ter opção de selecionar o item para descarte;
- 10- Ter uma função de localizar item/tag;
- 11- A cada item lido, deve existir a opção de tirar foto do bem e vincular ao número do item/tag;

A ferramenta no servidor local ou módulo Web deve possuir as seguintes funcionalidades abaixo:

- 1- Ter uma ferramenta de exportação por comando SQL dentro da aplicação;
- 2- Criar novo, editar e excluir no sistema as seguintes tabelas: usuário, local, responsável, centro de custos, estado de conservação e status.
- 3- Emitir relatórios por local e por item, por status e por data de inventário;
- 4- Integração dos dados do inventário com outros sistemas;
- 5- Demonstrar os bens em um mapa de localização com a quantidade de itens por local através de pinos no mapa;

Anexo IV

Câmara Municipal de Caieiras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- 1.1. O Processo Administrativo nº 32/2024 – Contratação solução tecnológica por Rádio Frequência (RFID), envolvendo coletores de dados móveis com Etiquetas/Tags para superfície metálicas e não metálicas, para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Caieiras/SP, prazo 12(doze) meses.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. OBJETO: O objeto da presente contratação solução tecnológica por Rádio Frequência (RFID), envolvendo coletores de dados móveis com Etiquetas/Tags para superfície metálicas e não metálicas, para rastreamento e gerenciamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Caieiras/SP.

- 2.2. NECESSIDADE: A presente contratação visa a modernização na realização da tarefa de inventário e levantamento de bens patrimoniais, com a possibilidade de sincronização e informação de dados, em sistema. Tal contratação, tem como objetivo desenvolver o gerenciamento patrimonial, contagem e rastreamento de bens de forma célere, visando otimizar trabalhos de controle e monitoramento de patrimônio.

A tecnologia do RFID é uma ferramenta que auxiliará na tarefa do inventário e levantamento de bens, notadamente o tempo hábil para apuração das informações e dados por ele lidos irá proporcionar mais fluidez nas tarefas executadas pelos responsáveis por inventário e controle de estoque.

2.3. A aquisição vincula-se ainda, aos seguintes objetivos:

- a) Contagem em massa de todos os bens patrimoniais em fração de segundos, à distância e sem a necessidade de contato visual;
- b) Agilidade e qualidade nas informações geradas no processo de inventário;
- c) Redução de custos com mão de obra que seria utilizada na realização do mesmo;
- d) Controle constantes e relatórios gerais sobre o patrimônio;
- e) Investir em solução tecnológica, inovadora, segura, inteligente e integrado com ao sistema

de controle;

f) Promover tomadas de decisões baseadas em evidências e orientada a resultados.

- 2.3.** Por fim, vale destacar que pretensa contratação da solução RFID e seu software intermediário guardam compatibilidade com o atual sistema de gestão do patrimônio. Nesse aspecto, vale ressaltar que o objetivo da aplicação RFID pretendida é fornecer única e exclusivamente a capacidade operacional de realizar a tarefa de inventário e levantamentos patrimoniais diversos, de maneira a sincronizar os dados obtidos com o sistema de gestão atual, mediante importação da relação atualizada dos bens patrimoniados e por meio da varredura com os coletores capazes de realizar a leitura em massa e à distância.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1.** A setor de TI, Sr. Diogo Rodrigues.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 6 e 7.
- 4.2.** Considerando que o processo será realizado por Pregão Eletrônico, após a efetivação da contratação e respectiva assinatura de contrato envio do aviso de fornecimento/ordem de serviço a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do levantametno dos trabalhos e inicio efetivo da prestação dos serviços.
- 4.3.** A contratação é composta de equipamentos, insumos e fornecimento de licença de software e prestação de serviços de levantamento, treinamento e implantação (coletores, leitores e fornecimento de insumos necessários a execução dos serviços), será realizado a execução de serviços para o levantamento, tratamento e compatibilização de dados do inventário, relatórios e comunicação com o sistema de gestão do patrimônio atual, treinamento e suporte técnico, aplicação de etiquetas que possibilitam a realização de leitura.
- 4.4.** A solução deverá guardar compatibilidade entres e os equipamentos, materiais e softwares empregados e é composta por leitores móveis, etiquetas para bens, que possibilitem a

realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, após a devida fixação no bem patrimonial; software que integre com o sistema vigente de controle patrimonial denominado SIADS ou outro que venha a substituí-lo durante a vigência contratual, com a possibilidade de sincronização de informações e dados; serviço de tagueamento/etiquetamento de todos os bens patrimoniais na Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF; treinamento dos servidores e colaboradores responsáveis pelo controle patrimonial.

- 4.5. As licenças de softwares aplicativos deverão ser nominais a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS não sendo aceitas Licenças em nome de terceiros.
- 4.6. A versão dos softwares aplicativos fornecidos e demais licenças deverão ser a mais recente quando da entrega das mesmas, sendo a versão, descrita neste documento, à mínima aceitável na falta de outra mais recente.
- 4.7. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambientais previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para contratação de serviços e fornecimentos deste Estudo a pesquisa foi realizada a partir de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, disponíveis nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços.
- 5.2. A pesquisa de mercado encontrada no compras.gov foi complementada com a pesquisa de mercado junto a fornecedores locais para uma apuração mais precisa dos preços e condições aplicáveis no mercado.
- 5.3. A pesquisa realizada, contendo os preços que subsidiaram a estimativa apresentada, encontra-se no Relatório de Cotação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo é composta por fornecimento de material e equipamento necessários a prestação de serviços (coletores, leitores e fornecimento de insumos como etiquetas de tag necessários a execução dos serviços), bem como o fornecimento de licença de software e prestação de serviços de levantamento, treinamento e implantação da solução de gerenciamento de patrimônio, será realizado a execução de serviços para o levantamento, tratamento e compatibilização de dados do inventário, relatórios e comunicação com o sistema de gestão do patrimônio atual, treinamento e suporte técnico, aplicação de etiquetas que possibilitam a realização de leitura.

6.2. A solução deverá guardar compatibilidade entre os equipamentos, materiais e softwares empregados e é composta por leitores móveis, etiquetas para bens, que possibilitem a realização de leitura em massa para inventário de todos os bens de uma determinada área por varredura, após a devida fixação no bem patrimonial;

6.3. A Solução de RÁDIO FREQUÊNCIA passivo deve ser 100% compatível com a infraestrutura de redes já em uso pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, garantindo a interoperabilidade da Solução com o ambiente existente. Além disso, os conjuntos de coletores, etiquetas, e middleware, tudo para solução de RÁDIO FREQUÊNCIA passiva, devem garantir a segurança das informações, estoques locais, pronta resposta em assessoramentos e treinamento para a equipe da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, nas tecnologias específicas.

6.4. Serviço de tagueamento/etiquetamento de todos os bens patrimonializados na Câmara Municipal de Caieiras; treinamento dos servidores e colaboradores responsáveis pelo controle patrimonial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. Tendo como dado concreto a pesquisa de preço, o histórico de contratações anteriores e o DFD segue o quadro abaixo com a estimativa.

7.2. A contratação será realizada de forma global considerando a necessidade de compatibilidade entre materiais, sistema e a compatibilidade e integração com as informações do sistema de gestão de patrimônio atual do legislativo, a separação em lotes conforme tabela abaixo tem por objetivo facilitar a elaboração das propostas.

7.3. Segue abaixo a tabela de detalhamento e quantitativos:

LOTE I
MATERIAIS

Subitem	Descrição	CATMAT /CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Antena com leitor de tecnologia de rádio frequência passiva.	474812	2	R\$	R\$
2.	Coletor portátil com tecnologia RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA.	603950	2	R\$	R\$
3.	Fornecimento de Tags Passivas dos tipos "metal" - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros bens que sejam formados predominantemente de metal.	603240	1800	R\$	R\$
4.	Fornecimento de Tags Passivas do tipo "não metal" - etiquetas de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal	603240	1800	R\$	R\$
Valor Total Do Lote I		R\$			

7.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.5. DESCRITIVOS DE PADRÕES MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.5.1. – Para a confecção de Tags Passivas dos tipos "metal" - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros formados predominantemente de metal.

Protocolos e Frequências	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; ● Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class. 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;
Memória e Desempenho	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits; ● Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 200cm com leitor móvel de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA requeridos neste documento; ● Operar em temperaturas entre -20º C e +65º C.

<p>Características Físicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentar na parte frontal do Transponder de rádio frequência UHF, a identificação visual (logotipo) da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS mais o código de barras (padrão Code128), impressos em até quatro cores e com as seguintes características: ● 1) Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de seis dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo CONTRATANTE. Exemplos: “000001”, “000002” e assim por diante; e ● 2). Será admitido falhas de impressão de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido. ● Tamanho da tag de: Aceitas entre 58mm x 22mm a 62mm x 26mm; ● Aplicação de proteção na impressão: aplicação de película transparente sobre a personalização gráfica para proteção da impressão; ● Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Transponder, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e com um prefixo a esquerda a ser definido. Exemplo: Prefixo padrão: “999010203000000000” e o número do código de barras impresso a direita: “000001” gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal. ● Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 200cm, utilizando o coletor de dados. ● Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas
--------------------------------	---

7.5.2. - Confeção de Tags Passivas do tipo “não metal” - etiquetas de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal.

<p>Protocolos e Frequências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; ● Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;
<p>Memória e Desempenho</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits; ● Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 2 metros, com leitor móvel RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA requeridos neste documento; ● Operar em temperaturas entre -20º C e +65º C.

Características Físicas	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentar na parte frontal do Transponder de rádio frequência UHF, a identificação visual (logotipo) da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS mais o código de barras (padrão Code128), impressos em até quatro cores e com as seguintes características: ● 1) Número sequencial impresso, com o seguinte formato: número sequencial de seis dígitos, em ordem crescente e com intervalo fornecido pelo CONTRATANTE. Exemplos: “000001”, “000002” e assim por diante; e ● 2). Será admitido falhas de impressão de até 5% (cinco por cento) no sequenciamento, as quais deverão ser repostas ao final da entrega do total adquirido. ● Tamanho da tag: Aceitas entre 41mm x 17mm a 45mm x 21mm; ● Aplicação de proteção na impressão: aplicação de película transparente sobre a personalização gráfica para proteção da impressão; ● Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da Transponder, convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e com um prefixo a esquerda a ser definido. Exemplo: Prefixo padrão: “999010203000000000” e o número do código de barras impresso a direita: “000001” gravado na memória EPC e convertido para o formato hexadecimal. ● Distância de leitura: Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura de 200cm, utilizando o coletor de dados. ● Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e tintadas
-------------------------	--

7.5.3. - Fornecimento de Coletores portáteis com tecnologia RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA.

Finalidade	<ul style="list-style-type: none"> ● Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às plaquetas e/ou etiquetas RÁDIO FREQUÊNCIA.
Protocolos e Frequências	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; ● Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;
Homologações e Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve ser homologado pela Anatel ● Deve ter resistência ambiental mínima IP67;
Potência	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve permitir o ajuste da potência e sensibilidade de recepção por software ou através de botões ou teclas do equipamento.

<p>Características Técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às etiquetas R.F.I.D. U.H.F. ● Deve suportar as faixas de frequências mínimas de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz; ● Deve ser compatível com os padrões EPC Global U.H.F. Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C; ● Deve ser homologado pela Anatel ● Deve ter resistência ambiental mínima IP67; ● Deve permitir o ajuste da potência e sensibilidade de recepção por software ou através de botões ou teclas do equipamento. ● Operar na frequência ANATEL (BR) 902 - 907 MHz e 915 – 928 MHz; ● Possuir protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000-6C); ● Possuir padrão de comunicação wireless WLAN/PAN 802.11b/g/n; ● Permitir comunicação com dispositivos via Bluetooth 4.0; ● Permitir comunicação através de padrão USB ou micro USB; ● Permitir leitura de dados via RFID e Código de Barras – Leitor 2D; ● Antena polarização circular integrado com coletor (peça única), não serão aceitas unidades de processamento e leitura separados em 2 unidades; ● Android 5.1 ou superior; ● Processador mínimo de 1 Ghz; ● Memória RAM mínima de 1 Ghz ou superior; ● Tela sensível ao toque e teclado virtual ou de botões alfanumérico; ● Alimentação: Bateria principal de pelo menos 5000 mAh; ● Tela mínimo de 7”;
<p>Integração e Garantia</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantia 1 (um) ano
<p>Itens Adicionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Carregador; ● Cabo USB padrão e acessórios.

7.5.4. - Fornecimento de Antenas com Leitor de tecnologia de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA

<p>Finalidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às plaquetas e/ou etiquetas RÁDIO FREQUÊNCIA, Passagem e Segurança.
<p>Protocolos e Frequências</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz, polarização RHCP (Right High Circular Polarization) Circular no

	<p><i>sentido horário (Direita)</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ● <i>ISO18000-6C (EPC C1G2);</i>
Homologações e Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ● <i>Deve ser homologado pela Anatel</i>
Potência	<ul style="list-style-type: none"> ● <i>Potência de saída de 5dBm a 33 dBm.</i>
Características Técnicas	<ul style="list-style-type: none"> ● <i>Deverá ser utilizada para procedimentos de localização e inventário de itens de patrimônio, bem como outros objetos, devidamente associados às etiquetas R.F.I.D. U.H.F.</i> ● <i>Deve suportar as faixas de frequências mínimas de 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz;</i> ● <i>Deve ser compatível com os padrões EPC Global U.H.F. Class 1 Gen 2 / ISO 18000-6C;</i> ● <i>Deve ser homologado pela Anatel</i> ● <i>Ganho de Potência: 7,5 dBic.</i> ● <i>Largura de banda: Elevation: 72º, Azimuth: 77º.</i> ● <i>Impedância: 50ohm.</i> ● <i>Dimensões (LxAxP): 195x195x30mm.</i> ● <i>Conector: TNC Reverso (fêmea com pino macho).</i> ● <i>Impedância: 50ohm.</i> ● <i>Leitor Wifi 802.11b/g/n com opção de modo de acesso (como um roteador) ou estação (que se conecta à uma rede existente). Antena internet embutida;</i> ● <i>Ethernet 10/100Mbps com entrada para RJ45;</i> ● <i>USB Type B.</i>
Integração e Garantia	<ul style="list-style-type: none"> ● <i>Garantia 1 (um) ano</i>
Itens Adicionais	<ul style="list-style-type: none"> ● <i>Carregador;</i> ● <i>Cabo USB padrão e acessórios.</i>

7.6. Quando da entrega dos coletores, etiquetas ou Transponders passivas e de todos os acessórios, a Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a relação de todos estes componentes da solução, com os respectivos números de série, quando for o caso. Essa exigência visa garantir que todo o fornecimento tenha sua originalidade comprovada junto ao fabricante/distribuidor da solução.

7.7. Os coletores e todos os acessórios contratados, por esse certame deverão ser fornecidos dentro de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

- 7.8.** Não serão aceitos coletores, softwares, etiquetas ou Transponders passivas e os seus acessórios, reaproveitados.
- 7.9.** Deverão ser fornecidos, juntamente com os coletores, etiquetas ou Transponders passivas e os seus acessórios, os respectivos manuais de operação e configuração inerentes a solução.
- 7.10.** As Licitantes deverão mencionar explicitamente as restrições que invalidem a garantia, caso contrário ficará subentendido que não há restrições.
- 7.11.** Com o intuito de garantir a capacitação técnica da Licitante para o fornecimento da solução, a empresa vencedora da fase de lances do certame deverá comprovar:
- 7.12.** Apresentação de atestados de aptidão “capacidade técnica” expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada produtos com características conforme descrito neste edital e quantidades equivalentes conforme as exigências da lei 14.133/2021.
- 7.13.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou em execução, apenas aceito mediante a apresentação do contrato com o respectivo contrato.
- 7.14.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 7.15.** A Licitante vencedora, quando do fornecimento dos itens constantes deste certame, deverá fornecer a comprovação de origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, a fim de cumprir o disposto no item III do artigo 2 do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010.
- 7.16.** As empresas participantes deste processo licitatório deverão ser representantes credenciadas dos fornecedores dos coletores, etiquetas ou Transponders passivas e de todos os acessórios da solução, ofertados no Brasil e requeridos por este certame.
- 7.17.** Na ocorrência de defeitos será interrompida a aquisição do Transponder em tempo de garantia do equipamento defeituoso. A partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados será reiniciada a compra do Transponder.
- 7.18.** Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS constate a ocorrência de defeitos sistemáticos durante o período de garantia das etiquetas ou Transponders de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA, a Licitante deverá providenciar a sua substituição imediata, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada em consonância com a Instrução Normativa SLTI nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI nº 3/2017, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foi observada adoção do item I, Art. 2º da referida Instrução.
- 8.2.** O preço referencial dos itens está disposto no Relatório de Cotação.
- 8.3.** O custo estimado total da contratação é Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação não possui previsão de parcelamento por se tratar de objeto único.

10. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.1. Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO e RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação se faz necessária e consta do planejamento anual de de contratações para 2024.

11.2. Com relação aos resultados esperados o presente estudo conjuntamente com todos os documentos de formação da demanda e através de clareza na descrição do serviço e na definição do modo de contratação mais adequado ao objeto visa manter as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas no termo de referência e anexos pertencentes a processo nº 32/2024, a fim de evitar ocorrências que gerem prejuízo ao serviço.

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caieiras.

11.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.00 – Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

44.90.52.00-Material permanente

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Em face da natureza do objeto, não serão necessárias providências para adequação do órgão à futura contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada:

- 13.2.** Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seussimilares.
- 13.3.** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela;
- 13.4.** Entregar produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e
- 13.5.** Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo.

Caieiras, 16 de setembro de 2024.

Equipe de Contratação:

Diogo Rodrigues

Analista de TI

ANEXO V**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO V.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I					
MATERIAIS					
Subitem	Descrição	CATMAT CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Antena com leitor de tecnologia de rádio frequência passiva.	474812	2		
2.	Coletor portátil com tecnologia RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA.	603950	2		
3.	Fornecimento de Tags Passivas dos tipos "metal" - etiquetas para aplicação em bens como aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, computadores (servidores e desktops), dentre outros bens que sejam formados predominantemente de metal.	603240	1800		
4.	Fornecimento de Tags Passivas do tipo "não metal" - etiquetas de RÁDIO FREQUÊNCIA PASSIVA para aplicação em móveis e utensílios com pouco metal	603240	1800		

14.16. Valor Total Do lote I	14.17.
------------------------------	--------

Valor total por extenso da proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão _____ social: _____
 _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____
 Tel./Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____
 _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:
 Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
 _____ Cargo/Função: _____ Cart.Ident _____

nº: _____ Expedido por: _____
_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Caieiras, ___ de setembro de 2024.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.